

INFORME ABICOL

VOL.8 EDIÇÃO 89

17.01.2022

PIAUI DEFINE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, A ESTRUTURAÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL



As empresas que comercializam produtos embalados no Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e PIAUÍ devem ficar atentas aos prazos para entrega do Relatório Anual de Logística Reversa de Embalagens

Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 13/01/2022 o Decreto nº 20.498/2022, que define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral no estado, com obrigações para fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após o uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral no estado, independentemente de estarem sediados ou não no território piauiense.



Prazos para envio dos relatórios dos volumes (embalagens) colocados no mercado no ano de 2020, com recuperação em 2021:

- **Mato Grosso do Sul:** até 31/01/2022.
- **Paraná:** até 31/12/2021 para apresentar o Plano de Logística Reversa e até 31/03/2022 para envio do relatório anual.
- **São Paulo:** até 31/12/2021 para apresentar o Plano de Logística Reversa e até 31/03/2022 para envio do relatório anual.
- **Rio de Janeiro:** até 31/03/2022.
- **Piauí:** até 31/03/2022 para apresentar o Plano de Logística Reversa de Embalagens

RECOMENDAÇÕES DA ABICOL:

01

Consulte a Legislação Estadual disponível em <https://www.abicol.org/LREMBALAGENSJAN22>

02

Sendo necessário contratar entidades comercializadoras de certificados-créditos de reciclagem, consulte as opções em Central de Custódia de Logística Reversa de Embalagens em <https://centraldecustodia.com.br/#entidades>.

03

Utilize a Metodologia CONFAZ para apuração do percentual a ser recuperado do volume de embalagens colocado no mercado <https://www.abicol.org/LREMBALAGENSJAN22>

Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp.

